

Art. 3º As reuniões do grupo serão realizadas em Brasília, salvo motivo justificado e a critério do diretor-geral.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO

Grupo de Trabalho do Processo Administrativo Eletrônico

Integrantes:

José Antonio Viademonte Neto – coordenador – TSE

Paulo Sérgio de Santana Silva – substituto – TRE/SE

Alessandra Cordeiro de Vasconcelos – TRE/PE

Anderson Cavalcante de Lima – TRE/PI

Bruno dos Santos Fernandes da Silva – TRE/RN

Gilmar José Fernandes de Deus – TRE/PR

Giuliano Amaral Souza – TRE/DF

Joelma Savergnini – TRE/ES

Samuel Fernandes Ribeiro – TRE/SC

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XIII do art. 116 do Regulamento Interno e considerando o disposto na Portaria nº 297/2010,

Nº 301/2010 – RESOLVE: Art. 1º Subdelegar competência ao secretário de Administração para aplicar sanção administrativa de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93) e de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos (art. 7º da Lei nº 10.520/2002).

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 206, de 27 de março de 2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e pelo art. 13 da Portaria-TSE nº 218, de 16 de abril de 2008,

Nº 302/2010 – RESOLVE: Art. 1º Fica alterada, na forma do anexo, a composição da Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE), instituída pela Portaria-TSE nº 50, de 12 de fevereiro de 2010, alterada pela Portaria-TSE nº 137, de 15 de abril de 2010.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

Comissão Permanente de Gerenciamento e Aperfeiçoamento do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (DJE/TSE)

Membros titulares

Pedro Henrique Arazine de Carvalho Costandrade (SGI) – presidente

Andréa Faria da Silva (SJD) – vice-presidente
José Antônio Viademonte Neto (STI)
André Ferreira Laterza (CGE)
Maurício Marquez de Rezende (SEC)
Henrique Cintra Ribeiro (SCI)
Maria Angélica Borges da Silva (SAD)
Marco Valério dos Santos (SGP)
Sueleny dos Santos Brito (SOF)

Suplentes

Daniel Gomes Lopes Filho (SGI)
Daniel Vasconcelos Borges Netto (SJD)
Fábio Aragão Dourado (STI)
Carlos Leonardo Symões Santos (CGE)
Joice Ribeiro Gonçalves da Rocha (SEC)
Suzie Coelho Estevam (SCI)
Luciana Rodrigues de Castro (SAD)
Simone Coelho Pereira Matsunaga (SGP)
Fernanda Torelli Soares (SOF)

PORTARIA DE 24 DE MAIO DE 2010

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 116, inciso VIII, do Regulamento Interno, e considerando a necessidade de assessoramento técnico aos pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitação do TSE,

Nº 305/2010 – RESOLVE: Art. 1º Instituir comissão para assessorar aos pregoeiros e à Comissão Permanente de Licitação nas questões de ordem técnica referentes às contratações de fornecimentos e serviços relativos à tecnologia de informação, denominada Comissão de Assessoramento Técnico (CAT).

Art. 2º Quaisquer dos técnicos arrolados no Anexo I desta portaria, em número mínimo de três, atuarão como membros da Comissão de Assessoramento Técnico (CAT), mediante designação formal pelo secretário de Tecnologia da Informação.

§ 1º A designação dos técnicos que prestarão assessoramento técnico aos pregoeiros e à CPL deverá ser encaminhada à Secretaria de Administração juntamente com os projetos básicos que definem os termos das contratações solicitadas.

§ 2º No ato que designar os técnicos para atuar como Comissão de Assessoramento Técnico (CAT), em cada um dos procedimentos de contratação, o secretário de Tecnologia da Informação indicará o presidente dos trabalhos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Coordenadoria de Logística (Clogi)